



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Segunda-feira • 25 de Março de 2019 • Ano • Nº 1528

Esta edição encontra-se no site: www.iramaia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Portaria SEMEC Nº. 001/2019 de 25 de Março de 2019** - Proíbe Comercialização de produtos alimentícios nas unidades escolar do Município e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

PORTARIA SEMEC Nº. 001/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proíbe Comercialização de produtos alimentícios nas unidades escolar do Município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Legislação Municipal que rege a Matéria e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO – o que dispõe a Nota Técnica nº 02/2012 – COTAN/CGPAE/DIRAE/FNDE no que tange a alimentação escolar;

CONSIDERANDO – O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é regulamentado pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e atende aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica vedada a prática de ato de comércio ou prestação de serviços nas unidades escolares do Município para membros do corpo discente.

§ 1º – O âmbito escola e seu espaço físico compreendem suas dependências internas, seus portões e passeios.

**Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

§ 2º – A vedação contida no caput do artigo 1º exclui a comercialização de materiais didáticos, quando formalmente autorizado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - O descumprimento desta portaria implicará em sanção disciplinar ao Diretor da Unidade Escolar através de processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO
FEDERADO DA BAHIA em 25 de Março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

CARINE LISBOA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

###

Praça da Bandeira, Nº 14 - Centro - Iramaia - BA - CEP: 46-770-000 / CNPJ.: 13.894.902/0001-60
pmiramaia2017@gmail.com